



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de peças aquisição de peças originais/genuínas, do veículo Mercedes Benz Sprinter 515 CDI.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – Garantir que o veículo Mercedes Benz Sprinter 515 CDI circule em boas condições e com segurança.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se a licitação visando atender as necessidades dos veículo Mercedes Benz Sprinter 515 CDI, utilizado no transporte de pacientes agendados pelos atendimentos da Atenção Básica via o sistema de regulação do Estado o MV Soul, no qual este veículo é de extrema importância para o transporte de 20 passageiros, as peças a serem adquiridas são essenciais para manutenção e para manter o bom funcionamento do veículo. Trazendo assim segurança e cuidados básicos para os servidores que trabalham no veículo bem como os diversos pacientes que são transportados.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam no Anexo 02.

5 – DO FORNECIMENTO

5.1 – O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Departamento de Compras convocará a licitante para retirar a Autorização de Fornecimento.

5.2 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

5.3 – As entregas serão com 15(quinze) dias uteis.

5.4 – As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde;

6 – DA GARANTIA

6.1 – Não se aplica.

7 – DA AMOSTRA

7.1 – Não se aplica.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 – As entregas serão parceladas, obedecendo aos pedidos da Secretaria requisitante e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

9 – DA FISCALIZAÇÃO



9.1 – A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Proceder à entrega do objeto deste Contrato;

10.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo Art. 121 da Lei 14.133/2021;

10.3 - Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;

10.4 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 - Cumprir os prazo para entrega;

10.6 – Refazer a reposição de produtos danificados, sem ônus ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do Contrato;

11.2 – Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 156, 157, 158, 162 e 163 da Lei nº. 14.133/2021;

12.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa nos seguintes casos:

12.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega, ou após o prazo concedido às reproduções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

12.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 20.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133 de 2021;

12.4. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – **Estratégia da Família** - Classificação Funcional - 10.301.0012.2.0030 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.600.0000.1028 - PAP

15 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 – O valor estimado para esta contratação é de R\$ 27.809,36(Vinte e sete oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos).

15.2 – Será declarada vencedora a proposta que atendidas as especificações do Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço por item**;

15.3 – Na proposta de preços devem estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do objeto.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Esclarecimentos e informações poderão ser solicitados aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail compras@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

Atílio Vivacqua/ES, 28 de setembro de 2023.



Termo de referência confeccionando por: **Andrea Pricila Teixeira Carvalho**
Gerente do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 032/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Porta Injetor Common Rail A 651070498700800001				
2	1	Bomba De Alta Pressao A 6510702601				
3	1	Distribuidor Combustivel A 6510700700				

CONDIÇÕES:

- a) Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
- b) Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos serviços;
- c) Prazo de entrega: os serviços serão realizados, obedecendo aos pedidos da Secretaria requisitante e, quando solicitados, deverão ser entregues de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente;
- d) Local de entrega: a entrega será na Secretaria Municipal de Saúde;
- e) A prestação do serviço será solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde;
- f) A prestação serviços será de plena responsabilidade da empresa vencedora sem ônus ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. DECLARAMOS, que nos preços propostos já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a prestação dos serviços, os quais não acrescentarão nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES

_____ / _____, _____ de _____ de _____.



Nome do Representante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)